

## **TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2024**

Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica Atricon-TCU nº 012/2024, celebrado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e o Tribunal de Contas da União (TCU), objetivando a divulgação, o fomento e a utilização da plataforma do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), **e-Prevenção**. (Processo no TCU 024.299/2024-3)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, doravante denominado TCESP, sediado na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo – SP, CEP 01017-906, inscrito no CNPJ sob o nº 50.290.931/0001-40, neste ato representado por sua Presidente, CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES, celebra o presente TERMO DE ADESÃO, de forma a se tornar PARTÍCIPE do Acordo de Cooperação Técnica Atricon-TCU nº 012/2024, celebrado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e o Tribunal de Contas da União (TCU), com o objetivo de possibilitar o acesso e a transferência – dos conhecimentos utilizados e diagnósticos realizados pela plataforma do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), o **e-Prevenção**, visando a contribuir com o aperfeiçoamento das atividades finalísticas da instituição, mediante aplicação das ferramentas da plataforma nas suas atividades de auditoria, orientação e prevenção.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto a adesão do TCESP ao ACORDO assinado pela Atricon e TCU em 12/11/2024 e publicado no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DEVERES**

A assinatura deste TERMO DE ADESÃO implica ciência do conteúdo do ACORDO e das responsabilidades, obrigações, prazos e demais condições dele decorrentes, especialmente as constantes de sua Cláusula Quarta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPRESENTAÇÃO**

No prazo de 15 (quinze) dias, contados do início da vigência do presente Termo de Adesão, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, indicará um representante para atuar como interlocutor nas ações dele decorrentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS, PATRIMONIAIS E HUMANOS**

O presente TERMO DE ADESÃO, celebrado em regime de mútua colaboração, não gera obrigação pecuniária e não implica em compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os Partícipes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão da responsabilidade de cada Partícipe em sua atuação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos Partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente TERMO DE ADESÃO, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro Partícipe.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO entrará em vigor a partir de sua assinatura, e a sua vigência final dar-se-á na data do encerramento do Acordo de Cooperação nº 012/2024.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O TCU providenciará a publicação do extrato do presente TERMO DE ADESÃO no Diário Oficial da União, em até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura, em consonância com o disposto no art. 94, inciso II, c/c o art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo publicará o extrato deste instrumento no respectivo sítio eletrônico e de livre acesso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente TERMO DE ADESÃO, mediante notificação ao PARTÍCIPE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderá ser:

I. **denunciado**, por iniciativa de qualquer um dos PARTÍCIPEs, quando não tiver mais interesse na manutenção da parceria; ou

II. **rescindido**, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou em caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do objeto.

São Paulo, 4 de setembro de 2025.

**CRISTIANA DE CASTRO  
MORAES:78872650615**

Assinado de forma digital por  
CRISTIANA DE CASTRO  
MORAES:78872650615  
Dados: 2025.09.04 18:45:36 -03'00'

---

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO